

Ata da 12ª Reunião em 2025 do Conselho de Administração da Cooperacom – Cooperativa de Comunicação e Desenvolvimento.

Cooperacom CAD012_2025.

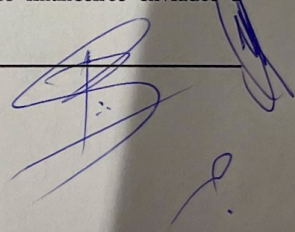
Realizada em 24 de julho de 2025.

Nome do Arquivo: Cooperacom CAD012_2025 24_07_2025.

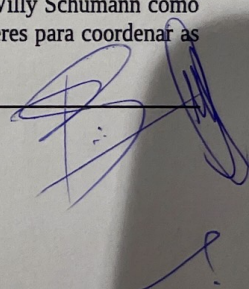
Resumo executivo: Resumo da Ata – 12ª Reunião de 2025 do Conselho de Administração da Cooperacom. Data e Horário: 24 de julho de 2025 (quinta-feira), das 10h00 às 11h30. Local: Reunião realizada via aplicativo de teleconferência. Código de Registro: CAD012_2025 27_07_2025. Presentes: Rubens Gennaro – Presidente. Marcos Cordioli – Vice-Presidente e Diretor Secretário Interino. Willy Schumann – Diretor de Comunicação. Ausências Justificadas: Eduardo Máximo Espínola – Diretor Administrativo Financeiro. Mariane Reis – Assessora Jurídica (convidada). Pauta Efetivada: 1. Discussão e aprovação da pauta. 2. Aprovação das atas CAD011_25, CAD001_25 e CAD002_25. 3. Adiamento da discussão da instrução normativa de acolhimento de novos cooperados. 4. Aprovação da Resolução CAD_RES002_25 – oferta e contratação de serviços. 5. Adiamento do cadastro no SESCOOP como consultoria. 6. Aprovação das resoluções CAD_RES003_25 e CAD_RES004_25 – assinatura de atas e cláusulas de sigilo. 7. Nova versão da Resolução CAD_RES001_25 – continuidade de serviços após desligamento. 8. Aprovação da Resolução CAD_RES005_25 – padronização de prestação de contas financeiras. 9. Situação contratual dos cooperados no convênio com a COOENF-PR. 10. Outros itens (incluídas na reunião): 10.1. Encaminhamento de ofício à OCEPAR com demanda de parecer jurídico. 10.2. Alteração do endereço jurídico da Cooperacom. 10.3. Aprovação da Resolução CAD_RES006_25 – nomeação de gestor e supervisor do convênio Cooperacom–COOENF-PR. 10.4. Aprovação de metodologia de assinatura de documento do Cooperacom.

Registro da ata: Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário das dez às onze e trinta horas, realizou-se por meio de aplicativo de teleconferência a 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cooperacom, registrada sob o código CAD012_2025 27_07_2025. Estiveram presentes o presidente Rubens Gennaro, o vice-presidente e diretor secretário interino Marcos Cordioli, e o diretor de comunicação Willy Schumann. Justificaram ausência o diretor administrativo financeiro Eduardo Máximo Espínola e a assessora jurídica convidada, Mariane Reis. A reunião foi aberta pontualmente pelo presidente Rubens Gennaro, sendo apresentada e aprovada a seguinte pauta: Ponto 1 – Discussão e aprovação da pauta. Ponto 2 – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior (CAD011_25) e das atas reescritas CAD001_25 e CAD002_25. Ponto 3 – Discussão da instrução normativa de acolhimento de novos cooperados. Ponto 4 – Resolução sobre projetos e convênios da Cooperacom. Ponto 5 – Realização de cadastro no sistema do SESCOOP como consultoria. Ponto 6 – Deliberação de resoluções referentes à reunião CAD011_25. Ponto 7 – Aprovação de nova versão da Resolução CAD_RES001_25. Ponto 8 – Formato padronizado da veiculação de dados financeiros comunicados à Assessoria Contábil e ao CAD. Ponto 9 – Situação contratual dos cooperados e parceiros operacionais que prestam serviços no convênio Cooperacom–COOENF-PR. Ponto 10 – Outros itens propostos pelos conselheiros. No transcorrer da reunião, foram incluídos os seguintes subitens: 10.1 – Envio de expediente ao Sistema OCEPAR solicitando informações sobre tributação e formas de pagamento de cooperados e parceiros da cooperativa; 10.2 – Alteração do endereço jurídico da Cooperacom; 10.3 – Designação do gestor operacional e supervisor do Convênio Cooperacom–COOENF-PR. 10.4. Aprovação de metodologia de assinatura de documento do Cooperacom. No ponto de pauta 2, as atas CAD011_25, CAD001_25 e CAD002_25 foram discutidas e aprovadas por consenso. No ponto de pauta 3, foi solicitado e acatado o adiamento da discussão da instrução normativa de acolhimento de novos cooperados por três reuniões subsequentes do Conselho de Administração. No ponto de pauta 4, foi discutida e aprovada a Resolução Cooperacom CAD_RES002_25, de 24 de julho de 2025, com a seguinte súmula: regula a oferta e contratação de serviços e produtos da Cooperacom. Com o seguinte teor: Artigo 1º – Qualquer projeto, contrato ou convênio celebrado em nome da Cooperacom deverá ser previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Artigo 2º – Após a

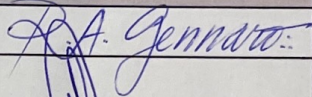
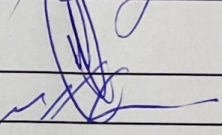
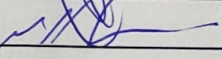
aprovação inicial, o respectivo contrato ou convênio deverá ser novamente submetido ao CAD para aprovação definitiva antes de sua efetiva implementação. Artigo 3º – O Conselho de Administração indicará, para cada contrato ou convênio aprovado, um supervisor responsável por acompanhar sua execução e desenvolvimento. Artigo 4º – Esta resolução aplica-se, inclusive, aos projetos constantes na planilha de potenciais iniciativas apresentadas pela Diretoria Administrativa-Financeira da Cooperacom. No ponto de pauta 5, a discussão sobre o cadastro da Cooperacom como consultoria no sistema do SESCOOP foi adiada para a próxima reunião, considerando a ausência da solicitante. No ponto de pauta 6, Foram analisadas e aprovadas resoluções com encaminhamentos deliberados na 11ª reunião do CAD em 16 de julho de 2025 que requerem a resoluções formais. Assim, foram discutidas e aprovadas as seguintes resoluções: Subponto 6.1 - Resolução Cooperacom CAD_RES003_25, de 24 de julho de 2025, com a seguinte súmula: revoga a disposição de assinatura de atas do CAD exclusivamente pelo Diretor Administrativo Financeiro. Com o seguinte conteúdo: o Conselho de Administração deliberou pela revogação da deliberação registrada na ata CAD002_25, de 20 de fevereiro de 2025, que atribuía exclusivamente ao Diretor Administrativo Financeiro a responsabilidade pela assinatura das atas. Todas as atas anteriores que seguiram esse procedimento deverão ser reescritas, analisadas e assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões. Esta resolução se converte em norma permanente da Cooperacom. Subponto 6.2. Em seguida, foi aprovada a Resolução Cooperacom CAD_RES004_25, de 24 de julho de 2025, com a seguinte súmula: revoga e regula a firma e exigências de sigilo entre cooperados ou de cooperados com colaboradores ou conveniados da Cooperacom. Com o seguinte conteúdo: Conselho de Administração aprovou a seguinte deliberação: considerando a menção a documentos classificados como sigilosos, constantes em atas e registros internos, bem como a proposição de exigência de assinaturas de termos de sigilo em relações internas da Cooperacom, o Conselho de Administração declara nulo qualquer documento anteriormente formalizado nesse sentido. Fica também estabelecido que serão consideradas nulas todas as atividades ou contratos que envolvam cláusulas de sigilo firmadas no âmbito da Cooperacom, seja entre os cooperados, seja entre cooperados e parceiros ou contratantes externos, independentemente da natureza, forma ou momento em que tenham sido realizados. O Conselho reafirma que não deve haver sigilo de informações no âmbito interno da Cooperacom, salvo nos casos expressamente previstos em lei, notadamente: a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos aspectos que envolvam dados pessoais sensíveis; excepcionalmente, em situações de estratégia concorrencial, como participação em licitações, compras públicas ou processos em que o sigilo seja requisito legal ou contratual para a proteção do interesse da cooperativa; e em casos excepcionais, quando cooperados acessarem dados sigilosos de contratantes ou conveniados, como direitos sobre tecnologias, dados econômicos sensíveis ou estratégias de marketing ou econômicas, desde que previamente aprovados pelo CAD. Mesmo nessas situações excepcionais, os dados e documentos relativos a atividades da Cooperacom devem ser sempre acessíveis aos membros do Conselho de Administração, resguardadas as disposições legais. Esta resolução se converte em norma permanente da Cooperacom. No ponto de pauta 7, foi aprovada a nova versão da Resolução Cooperacom CAD_RES001_25, de 13 de maio de 2025, com a seguinte súmula: dispõe sobre a situação excepcional da prestação de serviços contratados no convênio Cooperacom-COOENF-PR. Com o seguinte conteúdo: Conselho de Administração diante do fato que os cooperados Moema Zuccherelli e Rafael Guertzenstein solicitaram desligamento em 20 de março de 2025, mas continuaram a executar serviços contratados com a COOENF-PR. Deliberou-se que, considerando a excepcionalidade da situação, será mantido o vínculo funcional e contratual dos referidos cooperados, em caráter transitório e restrito, até 31 de maio de 2025. Os valores relativos aos serviços de março e abril devem ser pagos imediatamente, e os de maio quitados após o encerramento contratual. Qualquer manifestação contrária a esta resolução será considerada nula. Será apresentada proposta de alteração estatutária na próxima AGO para regulamentar situações análogas. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. No ponto de pauta 8, foi aprovada a Resolução Cooperacom CAD_RES005_25, de 24 de julho de 2025, com a seguinte súmula: regula o formato de apresentação dos dados da movimentação financeira da Cooperacom. Com o seguinte conteúdo: a deliberação do Conselho sobre a obrigatoriedade da padronização dos dados financeiros enviados a



assessoria contábil e ao próprio Conselho. A medida visa garantir a governança eficiente, a transparência, o controle financeiro, a rastreabilidade das saídas de recursos da cooperativa e a prevenção de riscos operacionais, tributários e institucionais. Determinou-se que a planilha deverá ser preenchida em sua totalidade e enviada até o dia 05 do mês subsequente ao da competência informada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos que justifiquem os lançamentos). A responsabilidade pela elaboração, consistência dos dados e envio é exclusiva do Diretor Administrativo Financeiro. O modelo padronizado de planilha – Controle Mensal de Pagamentos – deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos: competência (mês de competência); despesa (descrição detalhada da despesa realizada); número da nota fiscal, recibo ou fatura; valor (valor total da despesa); data do pagamento (data efetiva da quitação); campo reembolsável (Sim ou Não); data da movimentação bancária; valor efetivamente pago (quando houver divergência em relação ao valor registrado); nome do beneficiado (pessoa física ou jurídica que recebeu o valor); justificativa da operação (finalidade da despesa e sua vinculação às atividades da cooperativa); data de autorização pelo CAD (data em que a despesa foi autorizada formalmente pelo Conselho de Administração); e observações adicionais (quando necessário). O não envio, o envio incompleto ou com inconsistências poderá ensejar responsabilização administrativa e pessoal do responsável. No ponto de pauta 9, Situação contratual dos cooperados e parceiros operacionais que prestam serviços no convênio com a Cooperativa de Trabalho em Enfermagem do Paraná. Foi informado pelo Diretor de Comunicação e cooperado, Willy Schumann, que os serviços realizados por ele e por outros colaboradores, iniciados em 1º de junho de 2025, em substituição aos cooperados Rafael Guertzenstein e Moema Zuccherelli, até a presente data de 18 de julho de 2025, ainda não foram formalizados por meio de termos contratuais assinados. O cooperado esclarece que tais documentos não foram apresentados ou providenciados pelo Diretor Administrativo Financeiro – Eduardo Máximo Espínola, responsável por essa atribuição. Diante disso, Willy Schumann requer providências imediatas para a formalização da situação, manifestando preocupação com os potenciais prejuízos fiscais, tributários e econômicos que podem ser ocasionados à Cooperacom, além dos riscos relacionados aos direitos e à regularidade da atuação dos colaboradores envolvidos. O cooperado expressa, ainda, receio quanto à continuidade das atividades operacionais, que podem ser comprometidas pela falta de instrumentos jurídicos adequados. No ponto de pauta 10. Outros itens propostos pelos conselheiros. No transcorrer da Reunião foram acrescentados ainda dos seguintes pontos de pauta: No Subponto 10.1 discutiu-se o envio de expediente ao Ocepar solicitando informações sobre a tributação e formas de pagamento de cooperados e parceiros da cooperativa. Foi proposto e deliberado, por unanimidade dos presentes, que seja encaminhado requerimento formal à OCEPAR – Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, solicitando pareceres técnicos e orientações normativas a respeito dos seguintes temas de interesse da Cooperacom: Procedimentos e obrigações tributárias aplicáveis à Cooperacom, enquanto cooperativa de trabalho e serviços educacionais; Formatos e exigências documentais para pagamentos a cooperados, incluindo proventos por serviços realizados e distribuição de sobras; Contratação de colaboradores externos e prestadores de serviços, com ênfase na natureza jurídica da contratação e no formato adequado para a elaboração de contratos e respectivos pagamentos; Celebração de contratos, convênios e termos de cooperação, com ênfase na prestação de serviços junto a instituições públicas e privadas. Ficou definido que o responsável pela elaboração, assinatura e encaminhamento do ofício será o vice-presidente e secretário interino Marcos Cordioli. No Subponto de pauta 10.2, foi pautada a alteração do endereço jurídico de Cooperacom. Foi apresentada e acolhida a proposição de alteração do endereço jurídico da Cooperacom. Fica deliberado que o Presidente Rubens Gennaro será o responsável por apresentar, até a próxima reunião do Conselho de Administração, uma proposta de novo endereço jurídico, que será submetida à apreciação e aprovação como nova sede jurídica da Cooperacom, para posterior atualização nos registros oficiais, inclusive perante a Junta Comercial e os órgãos reguladores. No Subponto de pauta 10.3 tratou da designação do gestor operacional e supervisor do Convênio Cooperacom–COOENF-PR. Foi aprovada a Resolução CAD Nº 002/2025, nomeando o cooperado e Diretor de Comunicação Willy Schumann como Gestor do Projeto Operacional do Convênio Cooperacom–COOENF-PR, com poderes para coordenar as



ações operacionais e institucionais do projeto. A supervisão do trabalho do gestor ficará sob responsabilidade do Vice-Presidente e Secretário Interino, Marcos Cordioli, representando o Conselho de Administração. A resolução entra em vigor na data de sua aprovação. A resolução foi aprovada com a seguinte súmula: dispõe sobre a designação do gestor operacional e supervisor do Convênio Cooperacom-COOENF-PR. E com o conteúdo: fica nomeado o cooperado e Diretor de Comunicação Willy Schumann como Gestor do Projeto Operacional, com poderes para coordenar a execução e articulação do convênio. A supervisão caberá ao vice-presidente Marcos Cordioli, representando o Conselho de Administração. Subponto 10.4. Aprovação de metodologia de assinatura de documentos do Cooperacom. O tema foi discutido e aprovado a seguinte deliberação sobre prazos e procedimentos para validação e assinatura digital de documentos. Considerando a recorrente demora na assinatura digital dos documentos da Cooperacom, o Conselho de Administração deliberou pelo seguinte procedimento: serão enviados por e-mail o link de acesso para verificação prévia dos documentos para os conselheiros. Os conselheiros terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio do e-mail, para manifestar concordância, discordância ou sugerir alterações ao conteúdo. A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada como concordância tácita com a redação do documento. Finalizada essa etapa, os documentos serão disponibilizados na plataforma digital destinada à coleta de assinaturas. Os conselheiros terão novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a assinatura digital. Caso não haja assinatura dentro desse segundo prazo, será registrada a ciência e a concordância tácita do conselheiro ausente, sendo o documento considerado aprovado para todos os fins. foi apresentada e aprovada a Resolução Cooperacom CAD_RES007_25, de 27 de julho de 2025, com a seguinte súmula: dispõe sobre prazos e procedimentos para verificação e assinatura digital de documentos no âmbito do Conselho de Administração da Cooperacom. Encerramento. Ao final da Reunião esta ata foi lida e aprovada pelos presentes, devendo ser encaminhada assim como as resoluções aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente Rubens Gennaro agradeceu os trabalhos realizados e declarou encerrada a reunião.

Nome	Cargo	Assinatura
Rubens Gennaro	Presidente	
Marcos Cordioli	Vice-Presidente e Diretor Secretário Interino	
Willy Schumann	Diretor de comunicação	
Eduardo Máximo Espínola	Diretor Administrativo Financeiro	Ausência Justificada